

Ofício nº 013 /2024 – GP.

Betânia, 22 de janeiro de 2024.

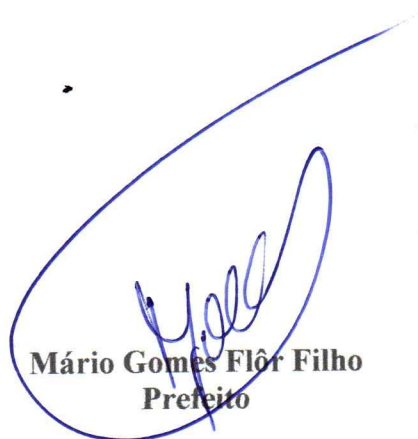
Excelentíssima Sr. Núbia de Aguiar Magalhães
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Venho por intermédio do presente, cumprimenta-la cordialmente, e ao mesmo tempo dar ciência a esta Casa Legislativa que o Projeto de Lei nº 001/2023 do Poder Legislativo, aprovado por esta Câmara em sessão Extraordinária, no dia 19 de janeiro do corrente ano, foi sancionado por este Executivo Municipal e deu origem a **Lei nº 864, de 22 de janeiro de 2024.**

Na oportunidade encaminho anexada cópia da aludida lei.

Sendo só o que se apresenta para o momento, despeço-me reiterando votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

LEI Nº 864/2024

**DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO
PREFEITO (A) E VICE-PREFEITO
(A) PARA A LEGISLATURA QUE
SE INICIARÁ EM 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito (a), receberá um subsídio mensal no exercício do seu cargo para o período compreendido entre 2024 a 2028, em parcela única, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O Vice-prefeito (a), receberá um subsídio mensal no exercício do seu cargo para o período compreendido entre 2024 a 2028, em parcela única, no valor de R\$ 10.000,00 (10 mil reais).

Art. 3º - Fica assegurado o pagamento do **13º Salário**, em cada mês de dezembro, desde que cumpridos os limites estabelecidos nesta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos gerados a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Betânia - PE, 22 de janeiro de 2024.


MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal